



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2016**  
**07 de abril de 2016**

O Município de General Câmara em conformidade com o Decreto Municipal 009/2016, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Orgânica e Constituição Federal, torna público que às 14:00h do dia 25 de abril de 2016 na Sala do Setor de Compras e Licitações, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber os envelopes contendo a documentação e propostas financeiras referente a Autorização Uso de bem do Poder Público Municipal no Ginásio Municipal de Esportes – copa, durante o Show Nacional do Cantor Gabriel Valim, através deste Edital com tipo MAIOR OFERTA.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação visa a Autorização de Uso de bem público – COPA, localizado no Ginásio Municipal de Esporte Tancredo Pereira Mendes, as margens da Rodovia RS 401, durante o show do cantor nacional Gabriel Valim.

1.2 Os ambientes ora licitados recaem somente sobre o local destinado ao Bar/Lancheria, não existindo qualquer direito ou obrigação sobre outros espaços, móveis e equipamentos do Ginásio de Esportes.

**2. DO PRAZO DA AUTORIZAÇÃO**

2.1 O prazo da autorização ora ofertada é exclusivamente durante a realização do evento descrito no item 1.1 deste edital – dia 29.04.2016. Fica também autorizada, visando uma adequada logística, a utilização dos espaços dois antes do evento e um dia após para a retirada completa da estrutura utilizada pelo vencedor.

**3. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:**

3.1 As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações em 01 (uma) via datilografada/digitada, em papel timbrado da Empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA – RS**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2016**  
**ABERTURA: 20/04/2016 ÀS: 09:00 HORAS**  
**ENVELOPE Nº: 01 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE: ( Nome da Empresa )**

**AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA –RS**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2016**  
**ABERTURA: 20/04/2016 ÀS: 09:00 HORAS**  
**ENVELOPE Nº: 02 – PROPOSTA FINANCEIRA**  
**PROPONENTE: ( Nome da Empresa )**



3.2 Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar documentação original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor, relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal.

3.3 A autenticação dos documentos, por parte do servidor da Prefeitura Municipal, deverá ser realizada, impreterivelmente, até 24 horas antes da abertura do certame. Somente será realizada a autenticação dos documentos, mediante a apresentação dos originais.

### 3.4 Da Documentação

#### 3.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Cédula de identidade e CPF dos sócios e dirigentes.
- Contrato social da empresa, Requerimento de Empresário ou Estatuto e todas as suas alterações, compatível com o objeto da licitação, devidamente registrados;
- Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- Anexo II preenchido e assinado.
- Anexo III, quando não for o representante legal da Licitante que comparecer a Sessão.

#### 3.4.2 HABILITAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA:

- Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal/Previdência/PGFN;
- Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantias por tempo de serviço CRF/FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal da sede da Empresa;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Declaração, em atendimento ao Decreto 4358/2002, por intermédio de declaração firmada pelo licitante de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

#### 3.4.3 HABILITAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Certidão Negativa de Protestos.

## 4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1 Os envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela comissão, permanecendo os envelopes sob a guarda desta que lavrará a ata da reunião. O envelope da Proposta Financeira deverá conter a via da proposta conforme o **Anexo I**, redigida em linguagem clara, e devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

**4.2. O valor constante na proposta financeira servirá como remuneração ao município pela autorização de exploração da copa no evento descrito no item 1.1 e será calculado de acordo com o número de ingressos vendidos da seguinte forma:**



Faixa de ingressos	Ingressos vendidos	Repasse ao Município
01	0000 a 1.000	R\$ 3.000,00 (A)
02	1.001 a 1.500	(A) + R\$ 1.000,00
03	1.501 a 2.000	(A) + R\$ 2.000,00
04	2.001 a 2500	(A) + R\$ 3.000,00
05	Acima de 2.500	(A) + R\$ 4.000,00

(A) = proposta do licitante, sendo o valor mínimo dessa proposta em R\$ 3.000,00.

## 5. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

5.1 O critério para a aceitabilidade dos preços será o seguinte: propostas com valor superior ou igual a R\$ 3.000,00 (três mil reais) para a faixa 01 ingressos vendidos.

## 6. DO JULGAMENTO

6.1 Esta licitação será processada e julgada nos termos do artigo 43 e seguintes da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

6.2 Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo MAIOR OFERTA NA FAIXA DE INGRESSOS 01.

6.3 Em caso de empate entre as duas ou mais propostas, o desempate será feito por decisão baseada em sorteio.

## 7. DOS RECURSOS:

8.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

## 8. DA ESTRUTURA DISPONIBILIZADA

8.1 Serão disponibilizados os espaços da copa do Ginásio de Esportes, sem qualquer equipamento ou mobiliário.

8.2 Será disponibilizada energia e água.

## 9. DOS CANDIDATOS

9.1 Somente poderão participar da seleção as Pessoas Jurídicas legalmente habilitadas na atividade econômica pretendida na exploração.



## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

10.1 A empresa vencedora obriga-se:

- a. Instalar equipamentos de refrigeração em quantidade suficiente para que mantenha as bebidas em temperatura ideal ao consumo;
- b. Ter pessoal qualificado e em número suficiente para o atendimento ao público do evento;
- c. Praticar os preços de mercados nos produtos oferecidos, sendo os mesmo previamente aprovados pelo município.
- d. Oferecer, no mínimo, as seguintes bebidas:
  - i. Cerveja
  - ii. Refrigerante
  - iii. Água com gás
  - iv. Água sem gás
  - v. Energético
  - vi. Vodka
  - vii. Whisky
  - viii. Coquetéis e batidas
- e. É facultativo ao vencedor o oferecimento de comida no evento (exemplo: batata frita e pastéis).

## 11. DAS INFORMAÇÕES

As informações referentes ao presente processo, serão prestadas pelo Setor de Compras e Licitações, situado na Rua David Canabarro, 120, Centro, General Câmara CEP 95.820-000, telefone: 51 3655 1399 – e-mail: [compras@generalcamara.com](mailto:compras@generalcamara.com).

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É facultada a Comissão de Licitação em qualquer fase da Licitação, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes.

12.2. O Município de General Câmara, poderá revogar o presente processo por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade ou vício, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

11.3. A anulação do procedimento, por motivo de ilegalidade ou vício, não gera obrigação de indenização por parte do Município de General Câmara às proponentes participantes deste certame, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do Artigo 59 da Lei 8.666/93.

11.4. As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade superior.

11.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no convite e não apresentadas na reunião de recebimento;

11.6. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou quaisquer outros documentos;

11.7. Só terão direito a usar da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;



11.8 Encerrado o prazo de inscrição, não serão admitidas os participantes retardatários;  
11.9 A participação neste processo implicará em plena aceitação dos termos e condições, bem como das normas administrativas vigentes.

12.12 Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

12.13 Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de General Câmara, excluído qualquer outro.

General Câmara, 07 de abril de 2016.

**Darci Garcia de Freitas**  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO 1**  
**PROPOSTA FINANCEIRA**

<b>Faixa de ingressos</b>	<b>Ingressos vendidos</b>	<b>Repasse ao Município</b>
01	0000 a 1.000	_____ = (A)
02	1.001 a 1.500	(A) + R\$ 1.000,00
03	1.501 a 2.000	(A) + R\$ 2.000,00
04	2.001 a 2500	(A) + R\$ 3.000,00
05	Acima de 2.500	(A) + R\$ 4.000,00

General Câmara, \_\_\_\_ de abril de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura